



IPREVI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

MANUAL DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE REPASSES

REV. 2023



IPREVI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE ITATIAIA**

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORA PRESIDENTE
ALESSANDRA ARANTES MARQUES

DIRETORA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ISALTINA CÁSSIA DA SILVA ALVIM DIAS

DIRETORA DE BENEFÍCIOS
FLAVIA GONÇALVES CAVALCANTE



IPREVI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI CNPJ: 03.716.646/0001-68
ENDEREÇO	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 301, CENTRO - ITATIAIA/RJ CEP: 27580-000
TELEFONE/WHATSAPP	(24) 3352-4043
INSTAGRAM	@IPREVIITATIAIA
FACEBOOK	@IPREVIITATIAIA
SITE OFICIAL	HTTP://WWW.IPREVI.RJ.GOV.BR/
E-MAIL	IPREVI@IPREVI.RJ.GOV.BR



HISTÓRICO DE VERSÕES

TÍTULO	PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE REPASSES
VOLUME	I
EDIÇÃO	2 ^a
APROVADO POR:	DIRETORIA EXECUTIVA
APROVAÇÃO EM:	20/10/2023
INSTRUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO	PORTARIA Nº 118/2023
AUTORIA:	JULIANA DE MELO ROSA
REVISADO POR:	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CUNHA



IPREVI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	06
CONCEITOS	07
DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS	08
LEGISLAÇÃO APLICADA	08
INFORMAÇÕES GERAIS	10
PROCEDIMENTOS	11
ARRECADAÇÃO DOS VALORES EM ATRASO	13
DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES	14
MAPEAMENTOS	16



INTRODUÇÃO

O PRESENTE MANUAL DERIVA DA NECESSIDADE DE FORMALIZAR O CONHECIMENTO INSTITUCIONAL ACERCA DA ÁREA DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE REPASSES, PRINCIPALMENTE NAQUILO QUE SE RELACIONA A MISSÃO PRINCIPAL DA AUTARQUIA, A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ATUAIS E FUTUROS DE SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES. PARA TAL, UMA TAREFA ESSENCIAL É A APURAÇÃO DEVIDA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES BEM COMO DAS RECEITAS DA INSTITUIÇÃO, UMA VEZ QUE COMPÕEM OS FUNDOS QUE PERMITEM QUE ESSES PROVENTOS SEJAM PAGOS. DESSA MANEIRA, É NECESSÁRIO QUE OS SERVIDORES QUE REALIZAM ESSA ATIVIDADE DE ACOMPANHAMENTO ESTEJAM DEVIDAMENTE CAPACITADOS E TENHAM CONHECIMENTO DOS PROCEDIMENTOS QUE PERMEIAM ESSE DESENVOLVIMENTO. LOGO, É NO INTUITO DE SER UM INSTRUMENTO DE TRANSMISSÃO DE CONHECIMENTO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO, QUE PUBLICAMOS E FORMALIZAMOS O PRESENTE MANUAL.

JULIANA DE MELO ROSA

Redatora do Manual



I. CONCEITOS

- **PREVIDÊNCIA SOCIAL:** É UM PROGRAMA DO GOVERNO QUE CONSISTE EM UMA FORMA DE SEGURO QUE OFERECE PROTEÇÃO A TODO CIDADÃO CONTRIBUINTE CONTRA DIVERSOS RISCOS COMO DOENÇA, INCAPACIDADE PERMANENTE, MORTE E VELHICE.
- **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS):** REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO DE CADA ENTE FEDERATIVO, DE FILIAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO.
- **ARRECADAÇÃO:** É A AÇÃO DE ARRECADAR RENDA OU TRIBUTO. É O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS AOS COFRES PÚBLICOS.
- **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:** É O ACERTO DE CONTAS ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS). AO INSTITUÍREM O RPPS, OS MUNICÍPIOS GERAM O DIREITO DE SE COMPENSAR FINANCEIRAMENTE COM O RGPS, UMA VEZ QUE SERVIDORES ERAM SEGURADOS DO RGPS E, PORTANTO, CONTRIBUÍRAM POR ALGUM TEMPO COM AQUELE REGIME. POR ESTA RAZÃO, OS RPPS FICAM RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO INTEGRAL DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E, POSTERIORMENTE, DAS PENSÕES POR MORTE DELA DECORRENTES E TAMBÉM SE TORNAM TITULARES DO DIREITO DE SE COMPENSAR COM O RGPS RELATIVAMENTE AOS PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO A ELE VERTIDOS.
- **RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS (FONTES DE CUSTEIO):** CONSTITUEM OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DOS RPPS:
 - CONTRIBUIÇÕES DO ENTE FEDERATIVO;
 - CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS;
 - RECEITAS DECORRENTES DOS INVESTIMENTOS;
 - VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA;
 - ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS EM ATRASO;
 - VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL.



II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

PMI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA
FUNDEB	FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMI	CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
UG	UNIDADE GESTORA DO RPPS
IPREVI	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA
DAF	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EP	ENTIDADE PATROCINADORA
RSACR	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARRECADÇÃO E CONTROLE DE REPASSES

III. LEGISLAÇÃO APLICADA

LEI FEDERAL Nº 4.320/1964	NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS DA UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL.
LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000	ESTABELECE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL.
LEI FEDERAL Nº 9.717/1998	REGRAS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS RPPS.
LEI FEDERAL Nº 9.796/1999	DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E OS RPPS.
LEI MUNICIPAL Nº 193/1997	INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA.
LEI MUNICIPAL Nº 242/1999	CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA.
LEI MUNICIPAL Nº 367/2002	DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.



IPREVI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

LEI MUNICIPAL Nº 853/2017	DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA COM SEU RPPS.
LEI MUNICIPAL Nº 862/2017	DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE FUNCIONAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA.
LEI MUNICIPAL Nº 866/2017	DISPÕE SOBRE OS PARCELAMENTOS DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA COM SEU RPPS.
LEI MUNICIPAL Nº 936/2018	IMPLEMENTA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA.
LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2020	ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO.
LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2021	REESTRUTURA A LEI MUNICIPAL Nº 862/2017 E ALTERA AS LEIS Nº 367/2002 E 863/2017.
LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2021	INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL E FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR.
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019	ALTERA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.
PORTARIA MPS Nº 204/2008	DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA MPS Nº 402/2008	DISCIPLINA OS PARÂMETROS E AS DIRETRIZES GERAIS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.
PORTARIA MTP Nº 1.467/2022	DISCIPLINA OS PARÂMETROS E AS DIRETRIZES GERAIS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.



IV. INFORMAÇÕES GERAIS

1. CARÁTER CONTRIBUTIVO DO RPPS

- 1.1. O RPPS TERÁ CARÁTER CONTRIBUTIVO E SOLIDÁRIO, MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE FEDERATIVO, DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS QUE PRESERVEM O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.
- 1.2. ENTENDE-SE POR OBSERVÂNCIA DO CARÁTER CONTRIBUTIVO A PREVISÃO EXPRESSA, EM TEXTO LEGAL, DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO, O REPASSE MENSAL E INTEGRAL DOS VALORES DEVIDOS À UNIDADE GESTORA DO RPPS, A RETENÇÃO PELA UG DOS VALORES DEVIDOS PELOS SEGURADOS, RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS E REMUNERAÇÕES CUJO PAGAMENTO ESTEJA SOB SUA RESPONSABILIDADE E O RECEBIMENTO DOS VALORES RELATIVOS AOS ACORDOS DE PARCELAMENTO FIRMADOS COM O ENTE FEDERATIVO.
- 1.3. A LEI DE CADA ENTE FEDERATIVO DEVERÁ ESTABELECEER A DATA DE REPASSE DOS VALORES APURADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAIS VALORES DEVERÃO SER REPASSADOS INTEGRALMENTE, NA DATA APRAZADA.

2. FORMA DE REPASSE

- 2.1. OS VALORES DEVIDOS AO RPPS DEVERÃO SER REPASSADOS EM MOEDA CORRENTE, DE FORMA INTEGRAL PARA CADA COMPETÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS, SENDO VEDADA A COMPENSAÇÃO COM PASSIVOS PREVIDENCIÁRIOS OU REEMBOLSO DE VALORES DESTINADOS À COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS RELATIVAS A COMPETÊNCIAS ANTERIORES. OS VALORES REPASSADOS AO RPPS EM ATRASO DEVERÃO SOFRER ACRÉSCIMO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI DO ENTE FEDERATIVO, APLICANDO-SE, EM CASO DE OMISSÃO, OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA O RGPS.

3. LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- 3.1. A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO RPPS ENCONTRA-SE ESTIPULADA EM NORMATIVA MUNICIPAL PRÓPRIA, OBEDECENDO AOS DISPOSTOS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL. A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO RETIDA DOS SERVIDORES ATIVOS ESTÁ ATUALMENTE FIXADA EM 14% (QUATORZE PORCENTO). AS CONTRIBUIÇÕES SOBRE OS PROVENTOS DOS SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS OBSERVARÃO A MESMA ALÍQUOTA APLICADA AOS SERVIDORES ATIVOS.
- 3.2. A CONTRIBUIÇÃO DO ENTE FEDERATIVO NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO, NEM SUPERIOR AO DOBRO DESTA. NESSE SENTIDO, A ALÍQUOTA ESTÁ FIXADA ATUALMENTE EM 16% (DEZESSEIS PORCENTO).



4. BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES ATIVOS

4.1. A BASE DE CÁLCULO É CONSTITUÍDA PELO VENCIMENTO BÁSICO, ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DE CARÁTER INDIVIDUAL E DAS VANTAGENS PESSOAIS PERMANENTES.

5. BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

5.1. A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS INCIDIRÁ SOBRE A PARCELA DOS PROVENTOS QUE ULTRAPASSE O LIMITE MÁXIMO ESTABELECIDO PARA OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS).

6. RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES CEDIDOS E/OU LICENCIADOS

6.1. NA CESSÃO DE SERVIDORES COM ÔNUS PARA OUTRO ENTE FEDERATIVO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELO SERVIDOR, JUNTAMENTE COM O REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.

6.2. NA CESSÃO DE SERVIDORES SEM ÔNUS, O ÓRGÃO CEDENTE CONTINUARÁ RESPONSÁVEL PELO DESCONTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A UNIDADE GESTORA DO RPPS.

V. PROCEDIMENTOS

1. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS E DE SERVIDORES ATIVOS DAS ENTIDADES PATROCINADORAS

1.1. ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA, OS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DAS ENTIDADES PATROCINADORAS DEVERÃO ENCAMINHAR, POR OFÍCIO, OS RELATÓRIOS E AS GUIAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DAQUELA COMPETÊNCIA. DEVERÃO CONSTAR NOS RELATÓRIOS:

- VALOR BRUTO DA REMUNERAÇÃO;
- BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA;
- VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL;
- VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES;
- NÚMERO TOTAL DE SERVIDORES E DEPENDENTES.



- 1.2. AO RECEBER OS RELATÓRIOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, O SERVIDOR RESPONSÁVEL FARÁ O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CONTROLE DE REPASSES COM OS VALORES A RECEBER. EM SEGUIDA, ELABORARÁ PLANILHA COM OS VALORES DEVIDOS, QUE SERÁ ENCAMINHADA À CONTABILIDADE.
 - 1.3. APÓS REALIZAR O REGISTRO NA PLANILHA DE CONTROLE, O SERVIDOR RESPONSÁVEL INICIARÁ O ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES, QUE DEVERÃO SER EFETUADOS ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 862/2017.
 - 1.4. COM AS INFORMAÇÕES APURADAS, O SERVIDOR RESPONSÁVEL IRÁ EFETUAR O LANÇAMENTO DA COMPETÊNCIA E SUAS RESPECTIVAS MOVIMENTAÇÕES NO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR.
- 2. CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS**
- 2.1. APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONTRIBUIRÃO PARA O RPPS COM A MESMA ALÍQUOTA APLICADA AOS SERVIDORES ATIVOS. O DESCONTO INCIDIRÁ APENAS SOBRE A PARCELA DOS PROVENTOS QUE ULTRAPASSE O LIMITE MÁXIMO ESTABELECIDO PARA OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS).
 - 2.2. ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA, O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FREQUÊNCIA DO IPREVI ENCAMINHARÁ, ATRAVÉS DE MEMORANDO, OS RELATÓRIOS E AS GUIAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DAQUELA COMPETÊNCIA.
 - 2.3. AO RECEBER OS RELATÓRIOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, O SERVIDOR RESPONSÁVEL FARÁ O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CONTROLE COM OS VALORES A RECEBER E INICIARÁ O ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES, QUE DEVERÃO SER EFETUADOS ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 862/2017.
 - 2.4. COM AS INFORMAÇÕES APURADAS, O SERVIDOR RESPONSÁVEL IRÁ EFETUAR O LANÇAMENTO DA COMPETÊNCIA E SUAS RESPECTIVAS MOVIMENTAÇÕES NO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR.
- 3. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**
- 3.1. MENSALMENTE, O RESPONSÁVEL NA DIRETORIA DE BENEFÍCIOS DEVERÁ EMITIR RELATÓRIO COM OS VALORES A RECEBER E A PAGAR DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

3.2. AO RECEBER OS RELATÓRIOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, O SERVIDOR RESPONSÁVEL FARÁ O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CONTROLE DE REPASSES COM OS VALORES A RECEBER E A PAGAR E INICIARÁ O ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES.

3.3. COM AS INFORMAÇÕES APURADAS, O SERVIDOR RESPONSÁVEL IRÁ EFETUAR O LANÇAMENTO DA COMPETÊNCIA E SUAS RESPECTIVAS MOVIMENTAÇÕES NO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR.

4. ACORDOS DE PARCELAMENTO

4.1. ATÉ O DIA 25 DE CADA MÊS, O RSACR EMITIRÁ AS GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS PARCELAS DAQUELA COMPETÊNCIA ATRAVÉS DO SISTEMA CADPREV. EM SEGUIDA, FARÁ O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CONTROLE COM OS VALORES A RECEBER.

4.2. A DIRETORA PRESIDENTE ENCAMINHARÁ OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SOLICITANDO O REPASSE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DA COMPETÊNCIA.

4.3. O RSACR INICIARÁ O ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES E FARÁ O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CONTROLE.

4.4. COM AS INFORMAÇÕES APURADAS, O SERVIDOR RESPONSÁVEL IRÁ EFETUAR O LANÇAMENTO DA COMPETÊNCIA E SUAS RESPECTIVAS MOVIMENTAÇÕES NO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR.

VI. ARRECAÇÃO DOS VALORES EM ATRASO

1. FORMA DE REPASSE

1.1. OS VALORES DEVIDOS AO RPPS DEVERÃO SER REPASSADOS EM MOEDA CORRENTE, DE FORMA INTEGRAL PARA CADA COMPETÊNCIA OU PARCELA. O NÃO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS ENSEJARÁ COBRANÇA COM ACRÉSCIMOS ESTABELECIDOS EM LEI.

TIPO DE REPASSE	DATA LIMITE
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA
PARCELAMENTOS	ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DA COMPETÊNCIA



2. PROCEDIMENTOS PARA COBRANÇA DOS VALORES NÃO REPASSADOS

- 2.1. AO CONSTATAR A AUSÊNCIA DO CREDITO EM CONTA DO VALOR DEVIDO, O RSACR DEVERÁ ELABORAR MEMORANDO A DAF/DP INFORMANDO O NÃO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO OU PARCELA.
- 2.2. A DIRETORA PRESIDENTE ENCAMINHARÁ OFICIO AO ÓRGÃO DEVEDOR SOLICITANDO O REPASSE DOS VALORES PENDENTES.
- 2.3. O RSACR FARÁ O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CONTROLE E INICIARÁ O ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES.
- 2.4. HAVENDO O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO E OFICIADO, O RSACR FARÁ O LANÇAMENTO DO RECEBIMENTO NA PLANILHA DE CONTROLE, INDICANDO A DATA O VALOR DO CRÉDITO. EM SEGUIDA, SOLICITARÁ A CONTABILIDADE QUE CALCULE OS ACRÉSCIMOS LEGAIS A RECEBER.
- 2.5. A DIRETORA PRESIDENTE ENCAMINHARÁ NOVO OFICIO AO ÓRGÃO DEVEDOR, SOLICITANDO O REPASSE DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS DEVIDOS.
- 2.6. O RSACR AGUARDARÁ O PAGAMENTO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS E, AO IDENTIFICAR O PAGAMENTO, FARÁ O LANÇAMENTO NA PLANILHA DE CONTROLE DE REPASSES.

VII. DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O DIPR

- 1.1. TRATA-SE DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, PREVISTO NA ALÍNEA "H" DO INCISO XVI DO ARTIGO 5º DA PORTARIA MPS Nº 204/2008, DESTINADO A INFORMAÇÕES GERAIS DOS RPPS.
- 1.2. O DIPR DEVERÁ SER ENVIADO ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS SEGUINTE AO ENCERRAMENTO DE CADA BIMESTRE, E SERÁ ACOMPANHADO DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, DOCUMENTO NO QUAL OS REPRESENTANTES LEGAIS DO ENTE E DA UNIDADE GESTORA ATESTARÃO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DIPR REFLETEM A REALIDADE E DE QUE NÃO HOUE A INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS OU OMISSÃO DE INFORMAÇÕES.
- 1.3. O PREENCHIMENTO DOS DADOS PARA A ELABORAÇÃO E GERAÇÃO DO DIPR É DIVIDIDO EM 5 ETAPAS E SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DO SISTEMA CADPREV: [HTTPS://CADPREV.PREVIDENCIA.GOV.BR/CADPREV/PAGES/INDEX.XHTM](https://cadprev.previdencia.gov.br/cadprev/pages/index.xhtml)



- 1.4. O CADPREV UTILIZARÁ AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO VIGENTES PARA O RPPS, CONFORME LEGISLAÇÃO RECEBIDA DO ENTE, PARA APURAR OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS (DOS SEGURADOS, PATRONAL NORMAL E SUPLEMENTAR), CONSIDERANDO AS BASES DE CÁLCULO INFORMADAS NA ETAPA 2 DO DIPR.
- 1.5. OS VALORES APURADOS COMO DEVIDOS SERÃO COMPARADOS COM OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS PELOS ÓRGÃOS DO ENTE FEDERATIVO E AQUELAS ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA, INFORMADAS NA ETAPA 3 DO DIPR, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO CRITÉRIO “CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO”.
- 1.6. O ENTE FEDERATIVO TEM A OBRIGAÇÃO DE ENVIAR O DIPR NO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DE TER OU NÃO OCORRIDO O REPASSE INTEGRAL DAS CONTRIBUIÇÕES, UMA VEZ QUE AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS NÃO SE LIMITAM ÀS CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS.
- 1.7. SE OCORRER REPASSE EM ATRASO, DEVERÃO SER INFORMADAS POR MEIO DA RETIFICAÇÃO DO DIPR ONDE ESTÁ A COMPETÊNCIA DE ORIGEM. NO ENTANTO, AS DATAS DOS REPASSES INFORMADAS DEVERÃO SER AQUELAS DO EFETIVO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES.

2. LANÇAMENTO DO DIPR

- 2.1. MENSALMENTE, APÓS O FECHAMENTO DAS ARRECADAÇÕES RELATIVAS AQUELA COMPETÊNCIA, O RSACR LANÇARÁ AS INFORMAÇÕES DA PLANILHA DE CONTROLE NO SISTEMA CADPREV.
- 2.2. BIMESTRALMENTE, CONFORME CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, O RSACR VERIFICARÁ SE TODAS AS INFORMAÇÕES DA PLANILHA DE CONTROLE FORAM LANÇADAS NO CADPREV E FARÁ A VALIDAÇÃO DO DIPR, CORRIGINDO EVENTUAIS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO SISTEMA. EM SEGUIDA, O SERVIDOR FARÁ O ENVIO DO DIPR.
- 2.3. APÓS O ENVIO, A DIRETORA PRESIDENTE E O REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO DEVERÃO ASSINAR DIGITALMENTE O DIPR ATRAVÉS DO SISTEMA CADPREV. O DIPR ASSINADO SERÁ ENTÃO DISPONIBILIZADO NO SITE DA AUTARQUIA.
- 2.4. APÓS ESTA ETAPA, O RSACR ELABORARÁ PLANILHA CONSOLIDANDO OS VALORES DEVIDOS E REPASSADOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E ACORDOS DE PARCELAMENTO, QUE SERÁ APRESENTADA AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO IPREVI.

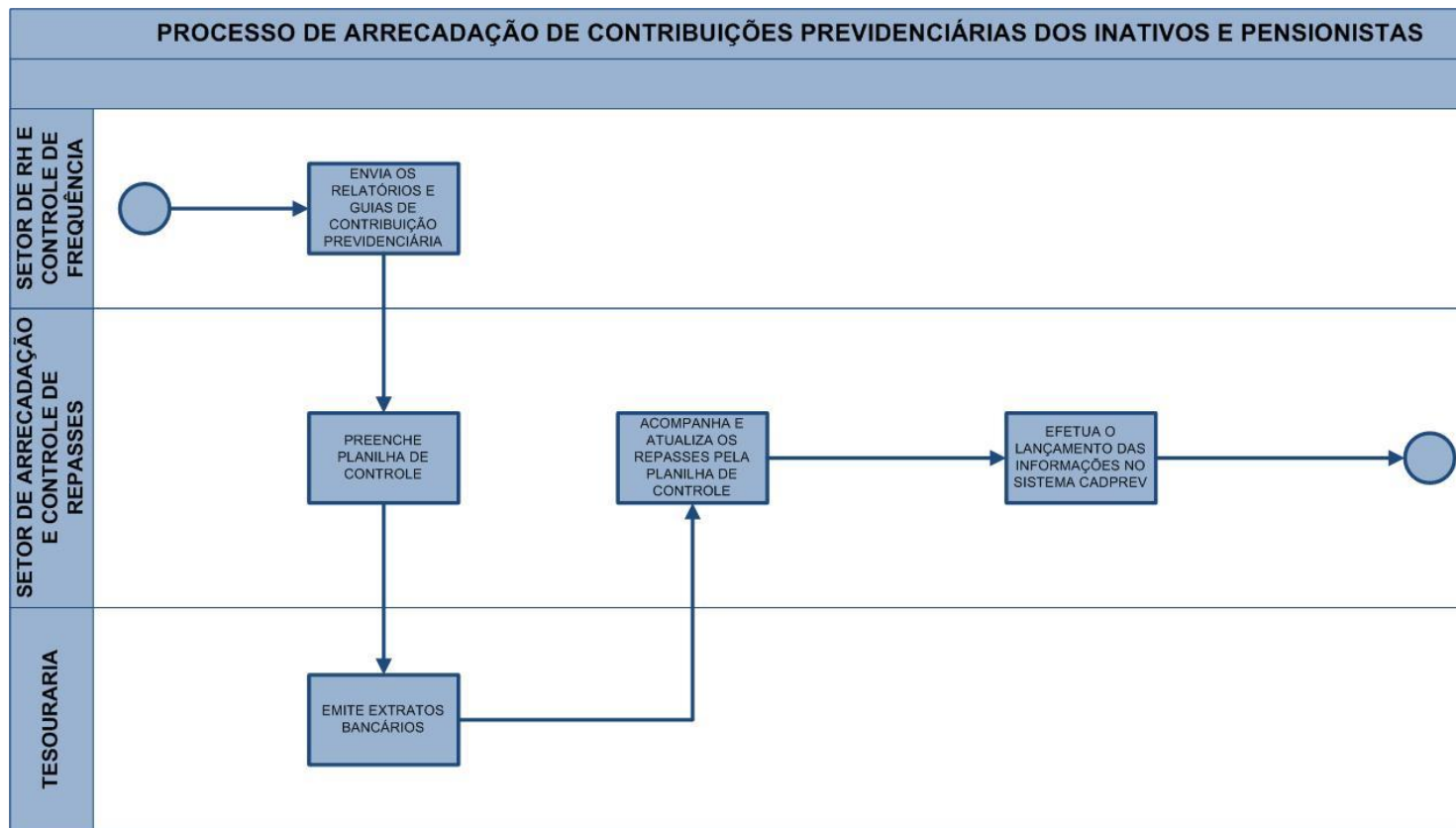


IPREVI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

VIII. MAPEAMENTOS



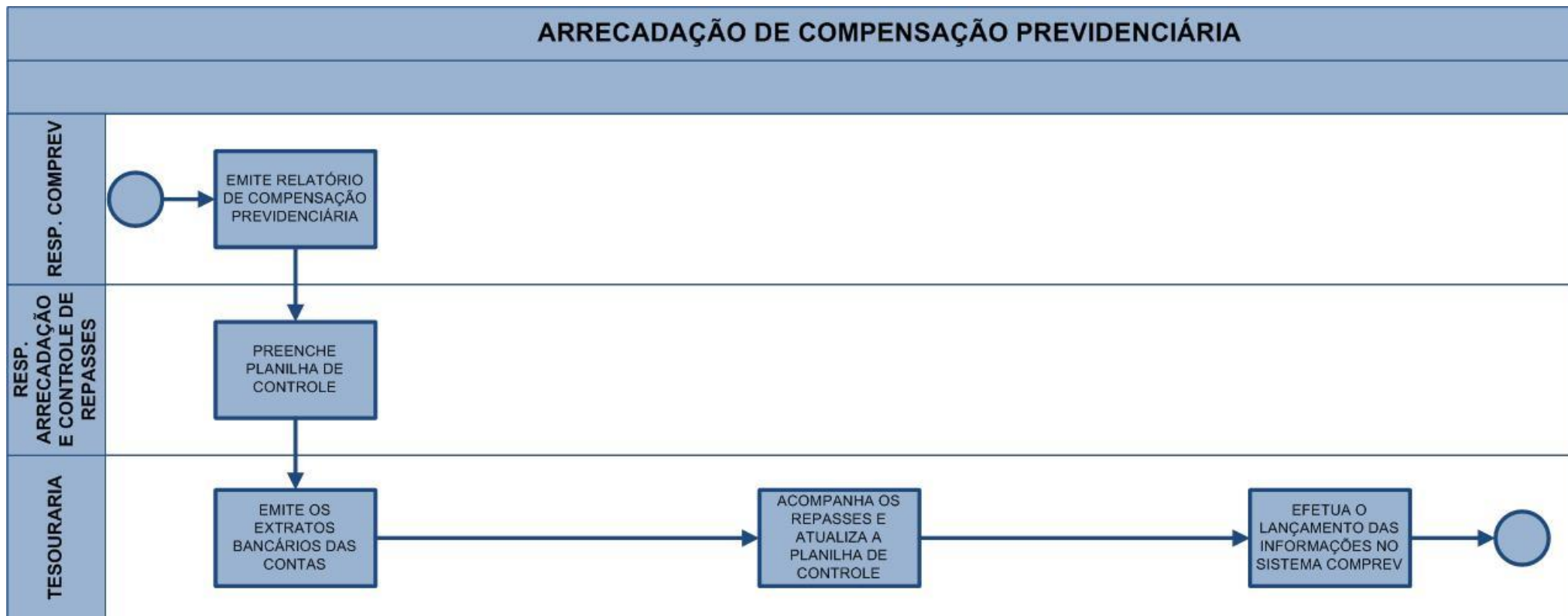


IPREVI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

ARRECADAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA



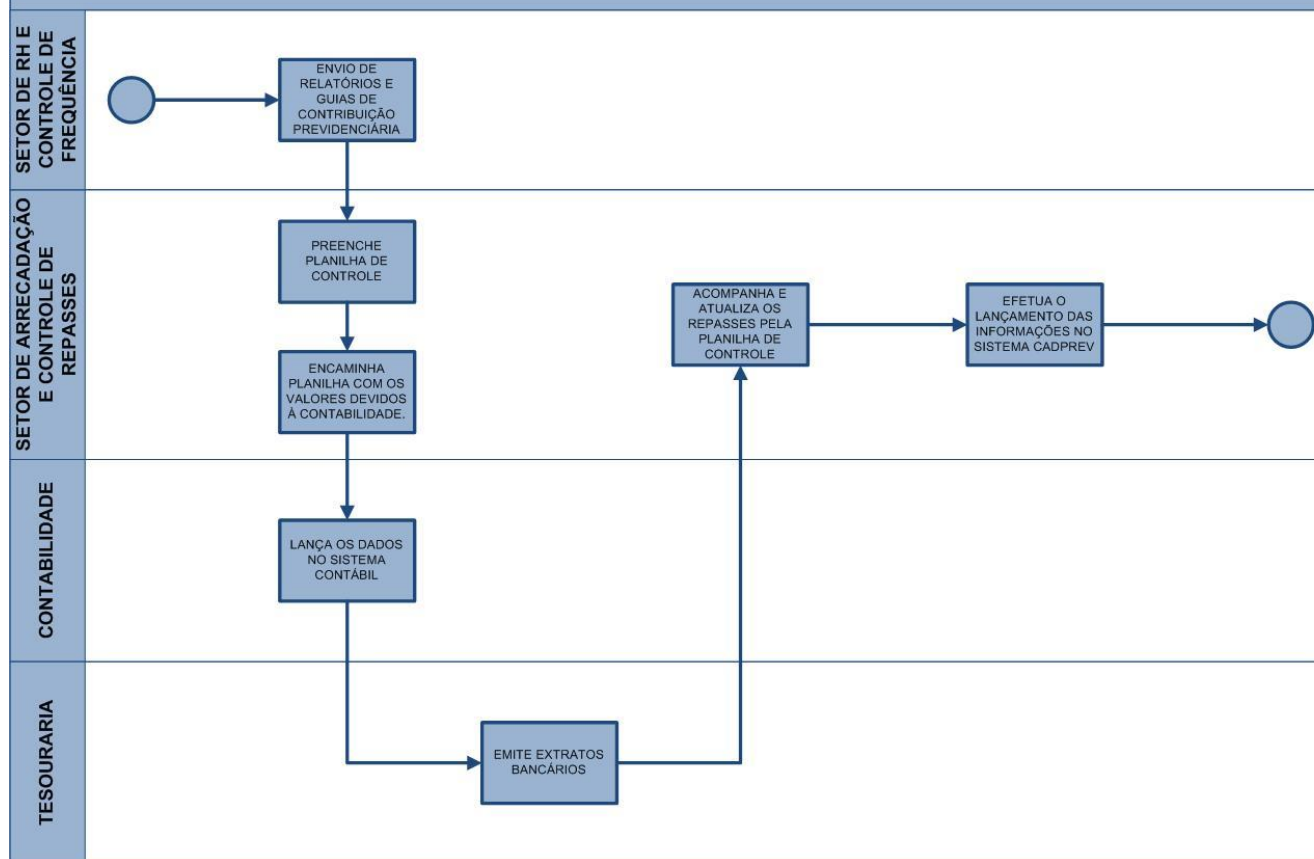


IPREVI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

PROCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DO SERVIDORES ATIVOS

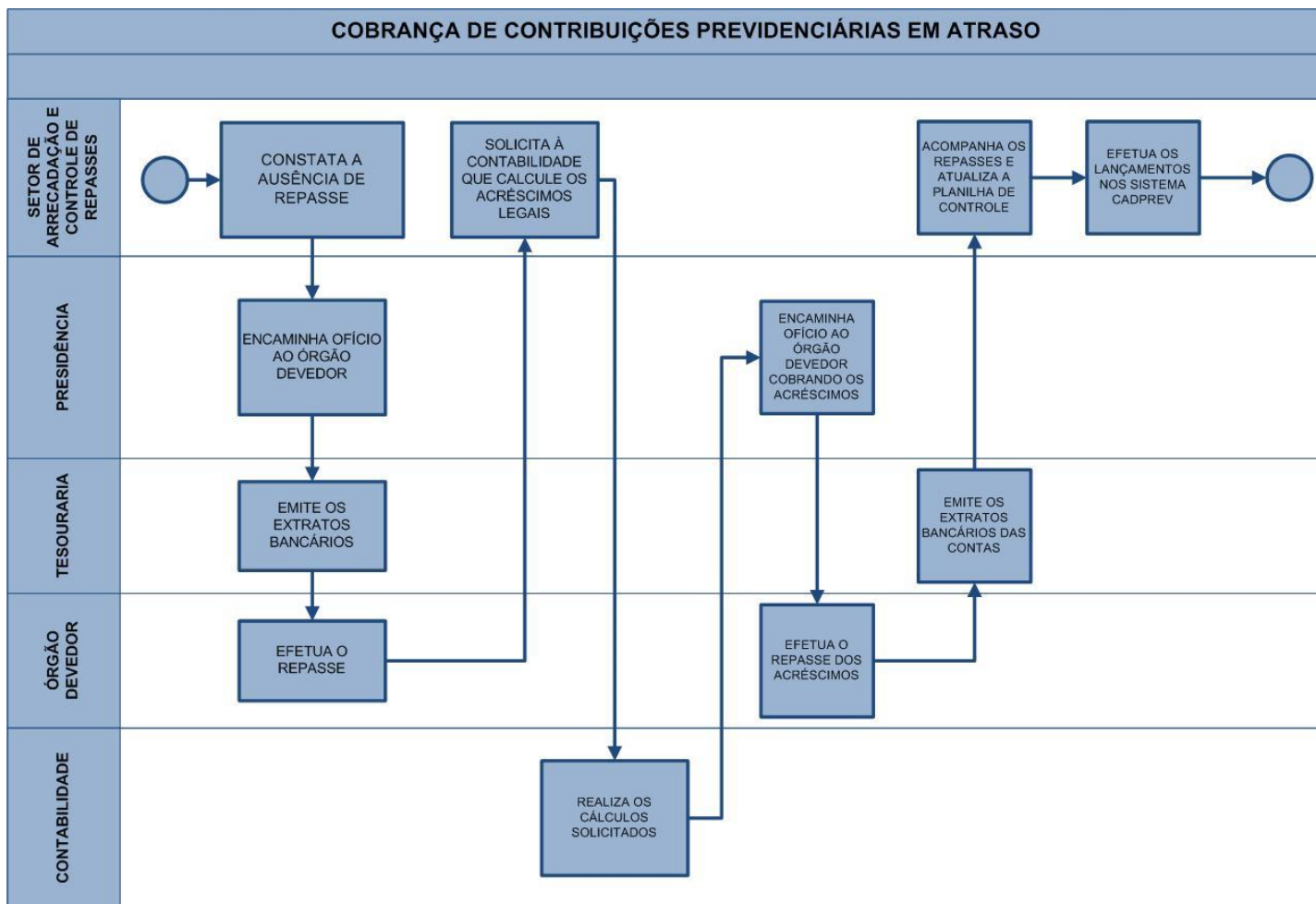




IPREVI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

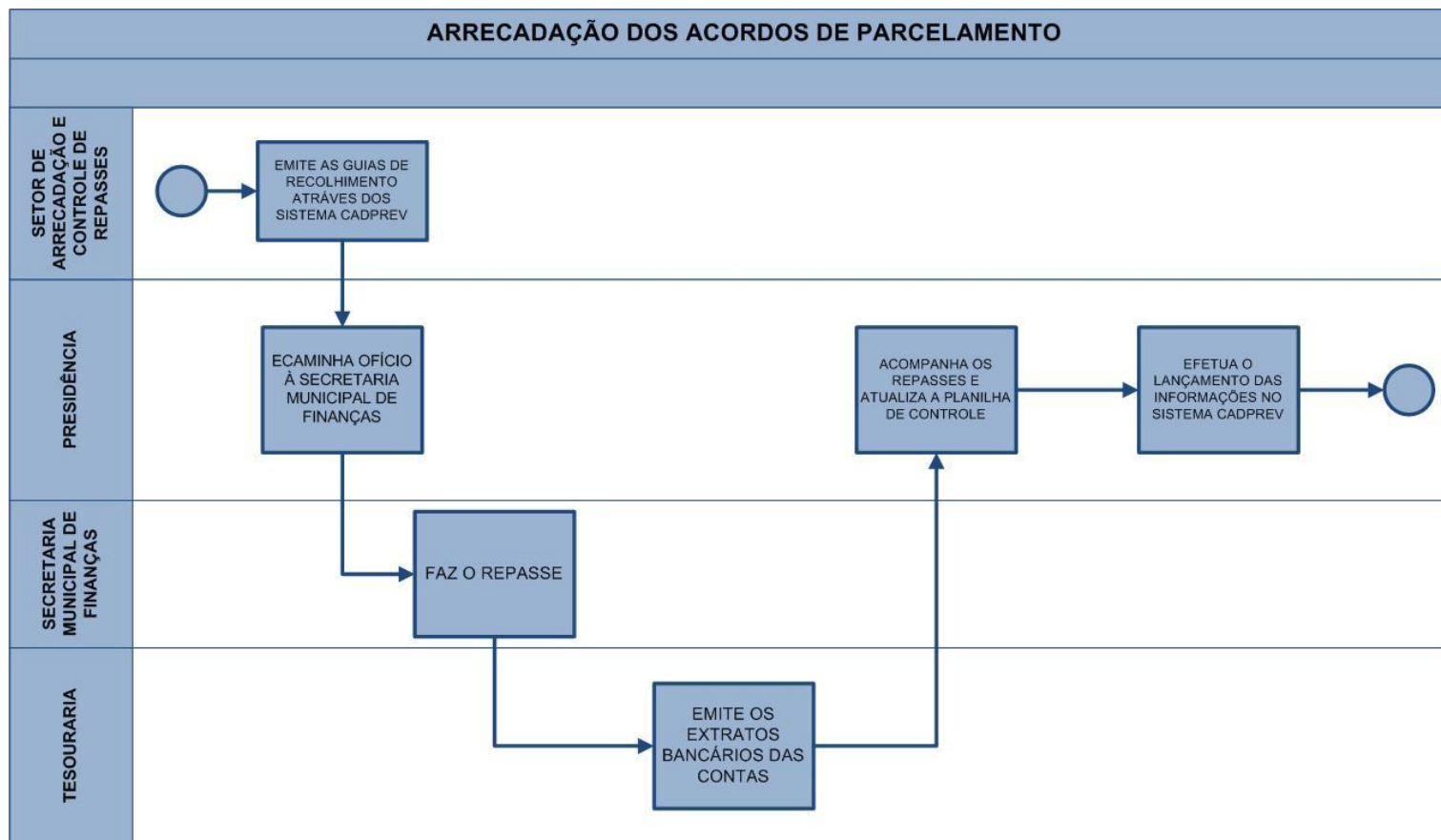




IPREVI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA





IPREVI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES

